



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO N° 169/2020
PROCESSO 1097/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0014/2020

1. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, N° 3.150, BAIRRO PONTO NOVO, CENTRO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, CEP 49047-040, ARACAJU/SE.
CNPJ N°	04.384.829/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL:	SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
CART. IDENT:	779069 SSP/SE
CPF:	534.404.555-72
PROFISSÃO:	ENFERMEIRA
ESTADO CIVIL:	CASADA

2. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA
ENDEREÇO:	AV. JOÃO BASSI, N° 572, PQ. INDUSTRIAL FERREIRA FERNANDES - GUARULHOS/SP, CEP: 07.174-460
TELEFONE:	(11) 2431-4636
CNPJ N°.	59.650.556/0001-76
REPRESENTANTE LEGAL:	REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CART. IDENT:	23.232.340-9 SSP/SP
CPF:	095.343.058-80

O presente contrato está de acordo com a Lei n° 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93):

1.1 Contratação de empresa, visando aquisições de ACESSÓRIOS PARA PERFURADORES COMPATÍVEIS COM A MARCA MACOM, fabricante MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA, para as unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde - Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93):

2.1 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência e o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93):



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3.1. O valor total estimado do contrato é de até R\$ 1.606.375,60 (um milhão seiscentos e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo pago o valor mensal estimado de até R\$ 133.864,63 (cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fresa esférica para Drill, cortante com diâmetro da ponta de 2,5 mm e haste de 70 mm, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos indicado através de integrador químico, acomodada individualmente em blister, contendo etiquetas com todas informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com motor cirúrgico modelo Panther Macom.	Unidade	60	750,00	45.000,00
2	Fresa esférica para Drill, cortante com diâmetro da ponta de 3,0 mm e haste de 70 mm, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos indicado através de integrador químico, acomodada individualmente em blister, contendo	Unidade	60	750,00	45.000,00



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	etiquetas com todas informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com motor cirúrgico modelo Panther Macom.				
3	Fresa esférica para Drill, cortante com diâmetro da ponta de 3,5 mm e haste de 70 mm, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos indicado através de integrador químico, acomodada individualmente em blister, contendo etiquetas com todas as informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com motor cirúrgico modelo Diamond Max Macom.	Unidade	60	750,00	45.000,00
4	Fresa esférica para Drill, cortante com diâmetro da ponta de 4,0 mm e haste de 70 mm, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos indicado através de integrador químico, acomodada individualmente em blister, contendo	Unidade	60	750,00	45.000,00



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	etiquetas com todas as informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com motor cirúrgico modelo Diamond Max Macom.				
5	Broca do Drill para perfuração com diâmetro da ponta de 1,5 mm e haste de 70 mm, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos indicado através de integrador químico, acomodada individualmente em blister, contendo etiquetas com todas as informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com motor cirúrgico modelo Panther Macom.	Unidade	300	750,00	225.000,00
6	Fresa de corte do craniótomo, com 2,3mm de diâmetro, por 52.0mm, infantil, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos indicado através de integrador químico, acomodada individualmente em blister, contendo	Unidade	100	750,00	75.000,00



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	etiquetas com todas as informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com motor cirúrgico modelo Panther Macom.				
7	Fresa para trepanação com parada automática tipo Hudson de 8 mm, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos indicado através de integrador químico, acomodada individualmente em blister, contendo etiquetas com todas as informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com motor cirúrgico modelo Panther Macom.	Unidade	200	750,00	150.000,00
8	Fresa para trepanação com parada automática tipo Hudson de 12 mm, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos indicado através de integrador químico, acomodada individualmente em blister, contendo etiquetas com todas as informações técnicas do	Unidade	550	750,00	412.500,00



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	produto e da esterilização, compatível com motor cirúrgico modelo Panther Macom.				
9	Fresa para trepanação com parada automática tipo Hudson de 14 mm, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos indicado através de integrador químico, acomodada individualmente em blister, contendo etiquetas com todas as informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com motor cirúrgico modelo Panther Macom.	Unidade	160	750,00	120.000,00
10	Fresa de corte do craniótomo, com 1.4mm de diâmetro, por 56.5mm, adulto, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos indicado através de integrador químico, acomodada individualmente em blister, contendo etiquetas com todas as informações técnicas do produto e da esterilização, compatível	Unidade	350	750,00	262.500,00



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	com motor cirúrgico modelo Panther Macom.				
11	MANGUEIRA COM ENGATE POR TRAÇA 3 METROS (EM SILICONE), compatível com o Perfurador Ósseo Pneumático Macom para Ortopedia.	Unidade	20	1.064,78	21.295,60
12	BROCA CIRÚRGICA 2,0MM X 15CM EM INOX, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos, acomodada individualmente em blister contendo etiquetas com todas informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com o Perfurador Ósseo Pneumático Macom para Ortopedia.	Unidade	60	220,00	13.200,00
13	BROCA CIRÚRGICA 2,5MM X 15CM EM INOX, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos, acomodada individualmente em blister contendo etiquetas com todas informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com o Perfurador Ósseo	Unidade	250	220,00	55.000,00



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	Pneumático Macom para Ortopedia.				
14	BROCA CIRÚRGICA 2,7MM X 15CM EM INOX, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos, acomodada individualmente em blister contendo etiquetas com todas informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com o Perfurador Ósseo Pneumático Macom para Ortopedia.	Unidade	60	220,00	13.200,00
15	BROCA CIRÚRGICA 3,2MM X 15CM EM INOX, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos, acomodada individualmente em blister contendo etiquetas com todas informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com o Perfurador Ósseo Pneumático Macom para Ortopedia.	Unidade	100	220,00	22.000,00



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16	BROCA CIRÚRGICA 3,5MM X 15CM EM INOX, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos, acomodada individualmente em blister contendo etiquetas com todas informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com o Perfurador Ósseo Pneumático Macom para Ortopedia.	Unidade	250	220,00	55.000,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE, para usos em equipamentos pneumáticos, compatível com o Perfurador Macom. Com apresentação em volumes aproximados entre 150 a 200 ml	Almotolia	40	42,00	1.680,00

3.2 O pagamento será realizado pela Contratante somente para a Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do material parcial ou total, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

3.3 No caso de entrega parcial, o valor de pagamento será proporcional a quantidade entregue.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3.6 A SES não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93):

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a até o último dia deste exercício financeiro.

Parágrafo Único. A CONTRATADA entregará os produtos de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta e em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência, bem como, supletivamente, Proposta de Preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, incisos I e II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93 e demais normais pertinentes.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓDIGO DA AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20.401	10.302.0006	2367 - Manutenção Operacional das Unidades Assistenciais da Rede de Atenção a Saúde	3.3.90.00	0214

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93):

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2. As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais integras e lacradas;

3 A embalagem individual de cada produto deve apresentar: prazo de validade, condições de armazenamento, esterilização e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos. O descumprimento desse item acarretará no não recebimento do produto sem ônus para a Secretaria Estadual de Saúde;

4 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura do empenho pela Secretária e envio em conjunto com a ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O material deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor.

5 Após o recebimento do Empenho e Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

6 O fornecedor ao receber a ordem de fornecimento e empenho tem um prazo máximo de 5 dias consecutivos para assinatura dos mesmos e devolução ao setor, caso não seja realizado a assinatura via email, será encaminhado processo via correios com AR, se na tentativa de assinatura não lograr êxito, caberá sanções administrativas conforme Decreto N°7.892 de 2013, Art. 20 inciso I e II do caput 87 da Lei n° 8666 de 1993 ou no art 7 da Lei n° 10520 de 2002.

7 em caso de solicitação de realinhamento de preço após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, caberá o entendimento conforme o Decreto N° 7.892 de 2013 abaixo:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8 Em caso de cancelamento de registro por desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.

9 Caso o item oferecido pelo licitante apresentar 3 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinela, o produto não será aceito.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1 Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratuais.

2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

3 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento;

4 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo atraso injustificado na execução do contrato a ser firmado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a previa defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato a ser firmado, em decorrência do atraso injustificado no fornecimento;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato a ser firmado, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI - A empresa a ser Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade quando:

I - ensejar o retardamento de execução do objeto do Contrato a ser firmado;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - falhar ou fraudar na execução do Contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93):

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 0014/2020, simultaneamente:

- a) Processo Administrativo nº 1097/2020;
- b) nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- c) nos preceitos do Direito Público;
- d) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93):

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

14.1 Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores abaixo relacionados, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rayonara Geovanny Pereira, RG 1961132 ITEP/RN, CPF 086.094.934-66.

Isabella Esteves de Santana, RG 33968420 SSP/SE, CPF 069.816.795-31.

14.2 À fiscalização competem, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato a ser firmado com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

14.3 A ação da fiscalização não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 27 de agosto de 2020.

MACOM INSTRUMENTAL Assinado de forma digital por
CIRURGICO INDUSTRIA MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO
LTDA:59650556000176 INDUSTRIA LTDA:59650556000176
Dados: 2020.08.27 09:48:19 -03'00'

REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Macom Instrumental Cirúrgico
Indústria LTDA
Contratada

MÈRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretaria de Estado da Saúde
Contratante

TESTEMUNHAS:


CPF: 262.450.975-91


CPF: 880.047.085-87



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	FRESA ESFÉRICA PARA DRILL 2,5mm-70mm	Fresa esférica para Drill, cortante com diâmetro da ponta de 2,5 mm e haste de 70 mm, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos indicado através de integrador químico, acomodada individualmente em blister, contendo etiquetas com todas informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com motor cirúrgico modelo Panther Macom.	Unidade	60
2	FRESA ESFÉRICA PARA DRILL 3,0mm-70mm	Fresa esférica para Drill, cortante com diâmetro da ponta de 3,0 mm e haste de 70 mm, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos indicado através de integrador químico, acomodada individualmente em blister, contendo etiquetas com todas informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com motor cirúrgico modelo Panther Macom.	Unidade	60
3	FRESA ESFÉRICA PARA DRILL 3,5mm-70mm	Fresa esférica para Drill, cortante com diâmetro da ponta de 3,5 mm e haste de 70 mm, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos indicado através de integrador químico, acomodada individualmente em blister, contendo etiquetas com todas as informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com motor cirúrgico modelo Diamond Max Macom.	Unidade	60



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4	FRESA ESFÉRICA PARA DRILL 4,0mm-70mm	Fresa esférica para Drill, cortante com diâmetro da ponta de 4,0 mm e haste de 70 mm, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos indicado através de integrador químico, acomodada individualmente em blister, contendo etiquetas com todas as informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com motor cirúrgico modelo Diamond Max Macom.	Unidade	60
5	FRESA ESFÉRICA DO DRILL PARA PERFURAÇÃO 1,5mmx70mm	Broca do Drill para perfuração com diâmetro da ponta de 1,5 mm e haste de 70 mm, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos indicado através de integrador químico, acomodada individualmente em blister, contendo etiquetas com todas as informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com motor cirúrgico modelo Panther Macom.	Unidade	300
6	FRESA DE CORTE DO CRANIÓTOMO, 2,3MM x 52,2MM (INFANTIL)	Fresa de corte do craniótomo, com 2,3mm de diâmetro, por 52.0mm, infantil, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos indicado através de integrador químico, acomodada individualmente em blister, contendo etiquetas com todas as informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com motor cirúrgico modelo Panther Macom.	Unidade	100
7	FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO HUDSON 8MM	Fresa para trepanação com parada automática tipo Hudson de 8 mm, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos indicado através de integrador químico, acomodada individualmente em blister, contendo etiquetas com todas as informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com motor cirúrgico modelo Panther Macom.	Unidade	200
8	FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO HUDSON 12MM	Fresa para trepanação com parada automática tipo Hudson de 12 mm, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos indicado através de integrador químico, acomodada individualmente em blister, contendo etiquetas com todas as informações técnicas do	Unidade	550



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

		produto e da esterilização, compatível com motor cirúrgico modelo Panther Macom.		
9	FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO HUDSON 14MM	Fresa para trepanação com parada automática tipo Hudson de 14 mm, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos indicado através de integrador químico, acomodada individualmente em blister, contendo etiquetas com todas as informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com motor cirúrgico modelo Panther Macom.	Unidade	160
10	FRESA DE CORTE DO CRANIÓTOMO 1,4MM x 56,5MM (ADULTO)	Fresa de corte do craniótomo, com 1.4mm de diâmetro, por 56.5mm, adulto, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos indicado através de integrador químico, acomodada individualmente em blister, contendo etiquetas com todas as informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com motor cirúrgico modelo Panther Macom.	Unidade	350
11	MANGUEIRA PARA PERFURADOR ÓSSEO	MANGUEIRA COM ENGATE POR TRAVA 3 METROS (EM SILICONE), compatível com o Perfurador Ósseo Pneumático Macom para Ortopedia.	Unidade	20
12	BROCA CIRÚRGICA 2.0 MM X 15 CM INOX	BROCA CIRÚRGICA 2,0MM X 15CM EM INOX, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos, acomodada individualmente em blister contendo etiquetas com todas informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com o Perfurador Ósseo Pneumático Macom para Ortopedia.	Unidade	60
13	BROCA CIRÚRGICA 2.5 MM X 15 CM INOX	BROCA CIRÚRGICA 2,5MM X 15CM EM INOX, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos, acomodada individualmente em blister contendo etiquetas com todas informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com o Perfurador Ósseo Pneumático Macom para Ortopedia.	Unidade	250



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

14	BROCA CIRÚRGICA 2.7 MM X 15 CM INOX	BROCA CIRÚRGICA 2,7MM X 15CM EM INOX, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos, acomodada individualmente em blister contendo etiquetas com todas informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com o Perfurador Ósseo Pneumático Macom para Ortopedia.	Unidade	60
15	BROCA CIRÚRGICA 3.2 MM X 15 CM INOX	BROCA CIRÚRGICA 3,2MM X 15CM EM INOX, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos, acomodada individualmente em blister contendo etiquetas com todas informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com o Perfurador Ósseo Pneumático Macom para Ortopedia.	Unidade	100
16	BROCA CIRÚRGICA 3.5 MM X 15 CM INOX	BROCA CIRÚRGICA 3,5MM X 15CM EM INOX, descartável, estéril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos, acomodada individualmente em blister contendo etiquetas com todas informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com o Perfurador Ósseo Pneumático Macom para Ortopedia.	Unidade	250
17	ÓLEO LUBRIFICANTE ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE, para usos em equipamentos pneumáticos, compatível com o Perfurador Macom. Com apresentação em volumes aproximados entre 150 a 200 ml	Almotoli a	40